

EDITAL Nº 004/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO - CÂMPUS PIRACICABA, no uso das atribuições legais conferidas pela portaria nº 1.352/2017, de 11 de abril de 2017, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, faz saber e torna público o edital do Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil em consonância com Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Ações Universais a serem executados no período de 2019.

1.2. O detalhamento das modalidades de ações está disponível no Anexo I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Ações Universais será destinado a toda comunidade discente do IFSP, câmpus Piracicaba, independente da situação socioeconômica.

2.2. As ações desse programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social.

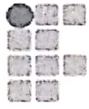
2.3. Os projetos poderão ser propostos pelos docentes, técnicos administrativos e/ou por estudantes desde que em parceria com servidores da instituição.

3. DAS ÁREAS, FINALIDADES E RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. O recurso total disponível para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. As áreas e finalidades dos projetos deverão ser as seguintes, conforme tabela abaixo:

ÁREA	FINALIDADE
Esporte	Desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação de jogos interclasses, regionais e nacionais
Cultura	Incentivar, promover e garantir a prática difusão e acesso democrático à produção artística e cultural, por meio de projetos institucionais, compreendendo o



	desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade, visitas a museus, zoológicos, exposições e atividades extraclasse;
Inclusão Digital	Socialização do conhecimento digital aos estudantes, além do oferecimento de cursos e compra de materiais que atendam às necessidades dos estudantes
Suporte às necessidades educacionais específicas	Auxílio para a realização de serviços e diagnósticos cuja realização pelo SUS seja dificultada; compra de programas de informática, materiais e equipamentos que possam auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A seleção dos projetos ocorrerá a partir de análise realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

4.2. A análise dos projetos observará o atendimento ao item 3, ou seja, a disponibilidade dos recursos e a adequação às áreas e finalidades propostas e, ainda, o seguinte:

- a) Pertinência do projeto às modalidades de ações universais da Política de Assistência Estudantil - PAE;
- b) Prioridade para projetos que envolvam um maior número de estudantes;
- c) Possibilidade de distribuição dos recursos de ações universais, a fim de possibilitar a participação de todos os cursos e modalidades de ensino nos projetos de ação universal;
- d) Prioridade para projetos que promovam a integração do estudante com a comunidade externa.

4.3. Não havendo projeto em alguma área, o recurso será remanejado, de forma equânime para as demais áreas.

4.4. Após a seleção dos projetos, havendo sobra de recursos, a Coordenadoria Sociopedagógica definirá a destinação dos mesmos de acordo com as Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Conforme a resolução nº42/2015, a submissão de projeto deverá ser de acordo com o anexo I.

5.2. O período de inscrição, definida pela entrega do projeto (anexo I) será de 09 Outubro a 0 de março de 2018.

5.3. O projeto deverá ser entregue impresso, devidamente preenchido e assinado na Coordenadoria Sociopedagógica até 18 de Outubro de 2019.

5.4. O projeto deverá ter as especificações do curso, período, módulo ou ano dos estudantes destinatários da ação. Não será homologada inscrição de projeto entregue fora do prazo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da seleção, ou seja, dos projetos contemplados, será divulgado pela Coorenadoria Sociopedagógica em 25 de Outubro de 2019.

5.2. O resultado publicado na página eletrônica do Câmpus Piracicaba.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Direção-Geral do câmpus Piracicaba do IFSP.

Piracicaba, 08 de Outubro de 2019.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
Diretor-Geral